



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACCEI DO CMEI PRINCIPES E PRINCESAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Chamada Pública nº 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A ACCEI DO CMEI PRINCIPES E PRINCESAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na quadra sede 106 NORTE ALAMEDA 17 LOTE 16, inscrita no CNPJ sob o nº 17.652.131/0001-56, representado neste ato pelo Presidente da Comissão de Chamada Pública da ACCEI, senhora Cleudiniz da Costa Silva, inscrito no CPF sob o nº 833.068.111-49, no uso de suas prerrogativas legais, conforme Portaria nº 002 de 24 janeiro de 2023, e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, por intermédio da ACCEI DO CMEI PRINCIPES E PRINCESAS, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de janeiro a dezembro de 2023.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no aparti da data de publicação deste até 28 de março de 2023, das 08:00 às 17:00 horas, na sede da ACCEI DO CMEI PRINCIPES E PRINCESAS, localizada na Quadra 106 NORTE ALAMEDA 17 LOTE 16, onde acontecerá a sessão pública para a análise das documentações dos projetos de venda no dia 29 de março de 2023, às 14:00 horas.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios na Planilha de Descrição dos Alimentos – Anexo I.

2. FONTE DE RECURSO

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0529 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020.

Assinado



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACCEI DO CMEI PRINCÍPIES E PRINCESAS

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (Não organizado em grupo, detentor de DAP Física).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme modelo IV;

IV. Alvará Sanitário no caso de produtos processados ou semi-processados, podendo ser: SIM-selo de Inspeção Municipal, emitido pela Vigilância Sanitária, para vendas no município; SIE- Selo de Inspeção Estadual, emitido pela ADAPEC, para vendas no Estado e; SIF- Selo de Inspeção Federal, emitido pelo Ministério da agricultura, para vendas na federação, atualizado;

V. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo do anexo V;

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (Detentores de DAP Física, organizados em grupos).

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme modelo do anexo IV;

IV. Alvará Sanitário no caso de produtos processados ou semi-processados, podendo ser: SIM-selo de Inspeção Municipal, emitido pela Vigilância Sanitária, para vendas no município; SIE- Selo de Inspeção Estadual, emitido pela ADAPEC, para vendas no Estado e; SIF- Selo de Inspeção Federal, emitido pelo Ministério da agricultura, para vendas na federação, atualizado;

V. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESSAS

VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de vendas, conforme modelo do anexo V.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (Detentores de DAP Jurídica)

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente;

V. O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo do anexo IV;

VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo do anexo V;

VII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo do anexo VI;

VIII. O Alvará Sanitário no caso de produtos processados ou semi-processados, podendo ser: SIM-selo de Inspeção Municipal, emitido pela Vigilância Sanitária, para vendas no município; SIF- Selo de Inspeção Estadual, emitido pela ADAPEC, para vendas no Estado e; SIF- Selo de Inspeção Federal, emitido pelo Ministério da agricultura, para vendas na federação, atualizado;

IX. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 15 (quinze) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDAS

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução).

Assinatura



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACCEI DO CMEI PRINCIPES E PRINCESAS

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de vendas será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 30 (trinta) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 15 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4. Caso a ACCEI DO CMEI PRINCIPES E PRINCESAS não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS

ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	QUANT	PRODUTO	PERIODICIDADE	LOCAL DE ENTREGA
01	4,390kg	Abacaxi - Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não devem ter defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.	Semanal	CMEI Príncipes e Princesas
02	4 kg	Abóbora cabotian - Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade, livres de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Quinzenal	CMEI Príncipes e Princesas
03	1,219kg	Alface, cru: 1ª qualidade, folhas verdes, sem superfícies pegajosas ou de consistência anormal. Embalagem: primária- plástica flexível transparente atóxica e resistente. Validade de 03 dias a contar da data da entrega	Semanal	CMEI Príncipes e Princesas
04	4,390kg	Banana nanica: Última qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas sem manchas marrons ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinada ao consumo "in natura", estar fresca. Deve pertencer à	Semanal	CMEI Príncipes e Princesas

Assinado



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS

		classe 12 ou 15 (tamanho variando entre 12 e 18 cm) devendo ser bem desenvolvida, madura, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos.			
05	2,500kg	Bolo de jatobá artesanal pronto para consumo: Ótima qualidade, íntegro produto de forma artesanal em esta-belecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem açúcar, sem adoçantes sintéticos ou naturais, sem margarina, sem conservantes, coran-tes e outros aditivos utilizados em ali-mentos industrializados. Acondiciona-dos em papel filme e/ou sacolas unitá-rias transparentes. A embalagem de-verá conter identificação do produtor, do produto, data de fabricação, data de validade e descrição de todos os ingre-dientes utilizados, indicação da pre-sença de glúten, lactose e alérgenos.	Quinzenal	CMEI Príncipes e Princesas	
06	0,732gr	Cheiro verde, cebolinha: fresca, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Validade 03 dias a contar da data de entrega	Semanal	CMEI Príncipes e Princesas	
07	0,732gr	Cheiro verde, coentro: fresca, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Validade 03 dias a contar da data de entrega	Semanal	CMEI Príncipes e Princesas	
08	2,500kg	Cookie de baru: Biscoito pronto para consumo, com tamanho uniforme de aproximadamente 25 gramas a unidade, de ótima qualidade, íntegro produto de forma artesanal em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem açúcar, sem adoçantes sintéticos ou naturais, sem margarina, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Acondicionados em pacotes transparentes. A embalagem	Quinzenal	CMEI Príncipes e Princesas	

Stuê



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS

					deverá conter identificação do produtor, do produto, data de fabricação, data de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados, indicação da presença de glúten, lactose e alérgenos
09	1,219kg	Couve manteiga, crua: 1ª qualidade, folhas verdes, sem superfície pegajosa ou de consistência anormal. Embalagem: primária - plástica flexível transparente atóxica e resistente. Validade: 03 dias a contar da data de entrega	Semanal	CMEI Príncipes e Princesas	
10	7,318gr	Mamão formosa, cru: 1ª qualidade, maduro, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, sem indícios de fermentação pútrida. Tamanho médio e inteiro. Embalagem: primária - plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 03 dias a contar da data de entrega.	Semanal	CMEI Príncipes e Princesas	
11	7,5kg	Mandioca descascada congelada, crua de 1ª qualidade sem casca acondicionada em saco plástico com identificação de peso e validade. Validade 03 dias a contar da data de entrega	Quinzenal	CMEI Príncipes e Princesas	
12	12,195kg	Melancia, crua: grau de amadurecimento, tamanho médio, 1ª qualidade. Validade: 03 dias a contar da data de entrega.	Semanal	CMEI Príncipes e Princesas	
13		Melão: in natura, 1ª qualidade, fresco, melão inteiro, doce e suculento, limpo, consistência firme e grau médio de maturação, isento de lesões, danos, rachaduras, terra, podridão, larvas e parasitas. Peso entre 1,0 kg a 3,0 kg a unidade.			

[Assinatura]



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS

14	1,5kg	Pão de forma de abóbora: Última qualidade, íntegro produzido de forma artesanal em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem açúcar, sem adoçantes sintéticos ou naturais, sem margarina, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Acondicionados em papel filme e/ou sacolas unitárias transparentes. A embalagem deverá conter identificação do produtor, do produto, data de fabricação, data de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados, indicação da presença de glúten, lactose e alérgenos.	Quinzenal	CMEI Príncipes e Princesas
15	1,950kg	Polpa de fruta abacaxi – com características e aspecto agradáveis, apresentando propriedades de conservação. Embalagem: plástica, resistente, apresentando rótulo com data de fabricação e validade. Peso: 01 kg.	Semanal	CMEI Príncipes e Princesas
16	3,660kg	Polpa de fruta acerola – com características e aspecto agradáveis, apresentando propriedades de conservação. Embalagem: plástica, resistente, apresentando rótulo com data de fabricação e validade. Peso: 01 kg.	Semanal	CMEI Príncipes e Princesas
17	4,880kg	Polpa de fruta caju – com características e aspecto agradáveis, apresentando propriedades de conservação. Embalagem: plástica, resistente, apresentando rótulo com data de fabricação e validade. Peso: 01 kg.	Semanal	CMEI Príncipes e Princesas
18	3,660kg	Polpa de fruta manga – com características e aspecto agradáveis, apresentando propriedades de conservação. Embalagem: plástica, resistente, apresentando rótulo com data de fabricação e validade. Peso: 01 kg.	Semanal	CMEI Príncipes e Princesas
19	1,460kg	Polpa de fruta Goiaba – com características e aspecto agradáveis, apresentando propriedades de conservação. Embalagem: plástica, resistente, apresentando rótulo com data de fabricação e validade. Peso: 01 kg.	Semanal	CMEI Príncipes e Princesas

Handwritten signature



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS

20	5kg	Queijo, tipo minas curado e ralado: sem indícios de fermentação putrida, com cheiro agradável, isento de sujuras, parasitas e larvas, resistente. Com prazo de validade: Fabricado com matérias de 1ª qualidade e limpas.	Quinzenal	CMEI Príncipes e Princesas
21	1,5kg	Rúcula, crua: 1ª qualidade, folhas verdes, sem superfície pegajosa ou de consistência anormal. Embalagem: primária - plástica flexível transparente atóxica e resistente. Validade: 03 dias a contar da data de entrega	Quinzenal	CMEI Príncipes e Princesas

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Na ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS, no horário de 08:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta, ou na Ruraltins. Informações adicionais também podem ser obtidas pelo telefone (63) 3225-1611.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e por DAP Familiar/ano/entidade executora (Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021), e obedecerá as seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESSAS

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

8.5. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I: Planilha com descrição dos alimentos;

Anexo II: Minuta do contrato;

Anexo III: Modelo do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

Anexo IV: Modelo de Projeto de Venda;

Anexo V: Modelo das Declarações de produção própria dos gêneros alimentícios.

Anexo VI: Modelo de Declaração de responsabilidade do limite individual de vendas.

Palmas/TO, 06 de março de 2023.

Presidente da Comissão de Chamada Pública

Flávia da Costa Silva

Flávia da Costa Silva



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACCEI DO CMEI PRINCÍPIES E PRINCESAS

ANEXO I

PLANILHA COM DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	180	KG	Abacaxi - Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não devem ter defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência. A casca e a polpa deverão estar íntactas e firmes.	R\$ 5,32	R\$ 957,60
02	80	KG	Abóbora cabotian - Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, íntegra, tamanho médio, lisa, com polpa íntacta, com coloração típica da variedade. Livres de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 8,00	R\$ 640,00
03	50	KG	Alface, cru: 1ª qualidade, folhas verdes, sem superfícies pegajosas ou de consistência anormal. Embalagem: primária- plástica flexível transparente atóxica e resistente. Validade de 03 dias a contar da data da entrega	R\$ 27,81	R\$ 1.390,50
04	180	KG	Banana nanica: Ótima qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e íntactas sem manchas marrons ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinada ao consumo "in natura", estar fresca. Deve pertencer à classe 12 ou 15 (tamanho variando entre 12 e 18 cm) devendo ser bem desenvolvida, madura, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos.	R\$ 7,99	R\$ 1.438,20
05	50	KG	Bolo de jato bô artesanal pronto para consumo: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem açúcar, sem adoçantes sintéticos ou naturais, sem margarina, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Acondicionados	R\$ 20,70	R\$ 1.035,00

Cluete

					em papel filme e/ou sacolas unitárias transparentes. A embalagem deverá conter identificação do produtor, do produto, data de fabricação, data de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados, indicação de presença de glúten, lactose e alérgenos.				
06	30	KG	Chiro verde, cebolinha: fresca, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Validade 03 dias a contar da data de entrega	R\$ 25,30	R\$ 759,00				
07	30	KG	Chiro verde, coentro: fresca, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Validade 03 dias a contar da data de entrega	R\$ 28,75	R\$ 862,50				
08	50	KG	Cookie de barú: Biscoito pronto para consumo, com tamanho uniforme de aproximadamente 25 gramas a unidade, de ótima qualidade, integro produzido de forma artesanal em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem açúcar, sem adoçantes sintéticos ou naturais, sem margarina, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Acondicionados em pacotes transparentes. A embalagem deverá conter identificação do produtor, do produto, data de fabricação, data de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados, indicação de presença de glúten, lactose e alérgenos	R\$ 36,80	R\$ 1.840,00				
09	50	KG	Couve manteiga, crua: 1ª qualidade, folhas verdes, sem superfície pegajosa ou de consistência anormal. Embalagem: primária - plástica flexível transparente atóxica e resistente. Validade: 03 dias a contar da data de entrega	R\$ 25,76	R\$ 1.288,00				
10	300	KG	Mamão formosa, cru: 1ª qualidade, maduro, sem superfície pegajosa, partes fiáveis ou de consistência anormal, sem indícios de fermentação pútrida. Tamanho médio e inteiro. Embalagem: primária - plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 03 dias a contar da data de entrega	R\$ 7,44	R\$ 2.232,00				
11	150	KG	Mandioca descascada congelada, crua de 1ª qualidade sem casca acondicionada em saco plástico com identificação de peso e validade. Validade 03 dias a contar da data de entrega	R\$ 8,77	R\$ 1.315,50				

Studio

12	500	KG	Melancia, crua: grau de amadurecimento, tamanho médio, 1ª qualidade, Validade: 03 dias a contar da data de entrega.	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00
13	80	KG	Meião: in natura, 1ª qualidade, fresco, meio inteiro, doce e suculento, limpo, consistência firme e grau médio de maturação, isento de lesões, danos, rachaduras, terra, podridão, larvas e parasitas. Peso entre 1,0 kg a 3,0 kg a unidade.	R\$ 10,93	R\$ 874,40
14	30	KG	Pão de forma de abóbora: Última qualidade, inteiro produzido de forma artesanal em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem açúcar, sem adoçantes sintéticos ou naturais, sem margarina, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Acondicionados em papel filme e/ou sacolas unitárias transparentes. A embalagem deverá conter identificação do produtor, do produto, data de fabricação, data de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados, indicação da presença de glúten, lactose e alérgenos.	R\$ 20,70	R\$ 621,00
15	80	KG	Polpa de fruta abacaxi – com características e aspecto agradáveis, apresentando propriedades de conservação, embalagem: plástica, resistente, apresentando rótulo com data de fabricação e validade. Peso: 01 kg.	R\$ 18,63	R\$ 1.490,40
16	150	KG	Polpa de fruta acerola – com características e aspecto agradáveis, apresentando propriedades de conservação, embalagem: plástica, resistente, apresentando rótulo com data de fabricação e validade. Peso: 01 kg.	R\$ 18,98	R\$ 2.847,00
17	200	KG	Polpa de fruta caju – com características e aspecto agradáveis, apresentando propriedades de conservação, embalagem: plástica, resistente, apresentando rótulo com data de fabricação e validade. Peso: 01 kg.	R\$ 20,32	R\$ 4.064,00
18	80	KG	Polpa de fruta manga – com características e aspecto agradáveis, apresentando propriedades de conservação, embalagem: plástica, resistente, apresentando rótulo com data de fabricação e validade. Peso: 01 kg.	R\$ 15,99	R\$ 1.279,20
19	60	KG	Polpa de fruta Goiaba – com características e aspecto agradáveis, apresentando propriedades de conservação, embalagem: plástica, resistente, apresentando rótulo com data de fabricação e validade. Peso: 01 kg.	R\$ 19,55	R\$ 1.173,00
20	100	KG	Queijo, tipo minas curado e ralado: sem indícios de fermentação pútrida, com cheiro agradável, isento de sujeiras, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem resistente. Com prazo de validade.	R\$ 52,67	R\$ 5.267,00
21	30	KG	Rúcula, crua: 1ª qualidade, folhas verdes, sem superfície pegajosa ou de consistência	R\$ 20,51	R\$ 615,30

[Handwritten signature]

anormal. Embalagem: primária - plástica			
flexível transparente atóxica e resistente.			
Validade: 03 dias a contar da data da entrega			
TOTAL			34.049,60



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESSAS

MINUTA DO CONTRATO N.º / 2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESSAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Quadra 106 NORTE, ALAMEA 17, LOTE 16, inscrita no CNPJ sob n.º 17.652.131/0001-56, representada neste ato pela Presidente da ACCEI, a Sr. (a) ELIENZA DE PAULA RODRIGUES NERI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições das Resoluções do FNDE, da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1.º e 2.º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Resolução N.º 21, de 16 de novembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

Assinado



b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

AGRICULTO R	ITE M	QUAN T.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0529 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaplicação do CONTRATO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pelas Resoluções CD/FNDE, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2023.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

Presidente da ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESSAS

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACCEI DO CMEI PRINCIPES E PRINCESSAS

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, CPF _____, representada por (nome do representante) _____, recebeu em _____ do(s) nome(s) do(s) _____, ou durante o período de _____ a _____, os produtos abaixo relacionados:

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2023.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente:

ENTIDADE ARTICULADORA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

1 - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - GRUPO FORMAL/INFORMAL/AGRICULTOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente

2. CNPJ/CPF

3. Endereço

4. Município

5. E-mail

6. DDD/Fone

7. CEP

8. Nº DAP Jurídica/Física

9. Banco

10. Agência

11. Nº Conta da Corrente

12. Nº de Associados

13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006

14. Nº de Associados com DAP Física

15. Nome do representante legal

16. CPF

17. DDD/Fone

18. Endereço

19. Município

20. Organizado por Entidade Articuladora

21. Nome da Entidade Articuladora

() Sim () Não

B - FORNECEDORES PARTICIPANTES (Grupo Formal e Informal)

1. Nome do Agricultor (a) Familiar

3. DAP

4. Banco

5. Nº Agência

6. Nº Conta Corrente

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade

2. CNPJ

3. Município

5. DDD/Fone

6. Nome do representante e e-mail

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 39 da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVENBRO DE 2021 o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar

Nome

Fulano de tal sobrenome de tal

2. Produto

3. Unidade

4. Quant.

5. Preço/Un

6. Valor

KG

KG

Total agricultor

Total agricultor

2

Nome

Fulano de tal sobrenome de tal

Total agricultor

Total agricultor

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto

2. Unidade

3. Quantidade

4.1. Unidade

4.2. Total

5. Cronograma de Entrega dos Produtos

Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Palmas - To

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail:

Local e Data:

Palmas - To

Assinatura do Representante do Grupo Informal

Fone/E-mail:

Handwritten signature



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACCEI DO CMEI PRINCIPES E PRINCESAS

ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA AGRICULTOR INDIVIDUAL CLÁUSULA 3.1, VI) da Minuta do edital)

(MODELO)

EU, (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF), (profissão), portador da DAP Nº residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARO para os devidos fins, que os produtos alimentícios a serem entregues, os quais estão relacionados no projeto de vendas, são provenientes de produção própria conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 em seu art. 36.

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

CPF



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACCEI DO CMEI PRINCIPES E PRINCESSAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA GRUPOS
INFORMAIS DE AGRICULTOR DETENTOR DE DAP FÍSICA, CLÁUSULA 3.2, VI) da Minuta do
edital)

(MODELO)

EU, (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF), (profissão), portador da DAP
Nº residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARO para os devidos fins, que
os produtos alimentícios a serem entregues, os quais estão relacionados no projeto de vendas, são
produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de vendas, conforme determina a
Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 em seu art. 36.

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2023

(Assinatura)

CPF



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACCEI DO CMEI PRINCIPES E PRINCESSAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA GRUPOS
FORMAIS DETENTORES DE DAP JURÍDICA, CLÁUSULA 3.3, VI) da Minuta do edital)

(MODELO)

A ASSOCIAÇÃO, (nome), (CNPJ), (Nº DA DAP JURÍDICA), por seu representante legal (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF), (profissão), residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARA para os devidos fins, que os produtos alimentícios a serem entregues, os quais estão relacionados no projeto de vendas, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme determinado na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 em seu art. 36

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

CPF



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACCEI DO CMEI PRINCIPES E PRINCESSAS

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDAS (PARA GRUPOS FORMAIS DETENTORES DE DAP JURÍDICA, CLÁUSULA 3.3, VII) da Minuta do

editais)

(MODELO)

A ASSOCIAÇÃO (nome), (CNPJ), (Nº DA DAP JURÍDICA), por seu representante legal, Senhor (a) (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF), (profissão), residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARA para os devidos fins, que os agricultores que compõe esta Associação estão dentro dos limites individuais de venda, preconizados na RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVENBRO DE 2021, em seu art. 3º caput, qual seja: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano, para cada agricultor familiar ou empreendedor familiar rural.

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

CPF